

António Augusto Archer Leite de Queirós (祈禮道)，其聘用合同續期兩年，自二零零九年十二月二十日生效。

二零零九年十一月四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

cher Leite de Queirós, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 43/2003, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2009.

4 de Novembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 422/2009 號行政長官批示

鑑於判給筆克國際 (澳門) 有限公司提供「中國2010年上海世博會城市最佳實踐區澳門案例〈澳門歷史建築物修復與利用——德成按〉內部展示設計」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與筆克國際 (澳門) 有限公司訂立提供「中國2010年上海世博會城市最佳實踐區澳門案例〈澳門歷史建築物修復與利用——德成按〉內部展示設計」服務的執行合同，金額為\$30,000,000.00 (澳門幣叁仟萬元整)，並分段支付如下：

2009年.....	\$ 21,000,000.00
2010年.....	\$ 9,000,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十九章「經濟局」內經濟分類「04.01.05.00.54」——項目「經常轉移——公營部門——其他——上海世界博覽會澳門籌備辦公室」中以下經濟分類撥款支付：

「02.03.07.00.03 廣告及宣傳——在外地市場之活動」，金額為\$7,539,419.00 (澳門幣柒佰伍拾叁萬玖仟肆佰壹拾玖元整)。

「07.10.00.00.00 投資——機械及設備」，金額為\$13,460,581.00 (澳門幣壹仟叁佰肆拾陸萬零伍佰捌拾壹元整)。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 422/2009

Tendo sido adjudicada à Pico Internacional (Macau) Limitada, a execução da empreitada para a concepção de exibição do interior da Casa de Penhores «Tak Seng On» — restauro e reutilização da arquitectura histórica de Macau a ser instalada em Urban Best Practices Area (UBPA) da Expo 2010 Shanghai China, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pico Internacional (Macau) Limitada, para a execução da empreitada para a concepção de exibição do interior da Casa de Penhores «Tak Seng On» — restauro e reutilização da arquitectura histórica de Macau a ser instalada em Urban Best Practices Area (UBPA) da Expo 2010 Shanghai China, pelo montante de \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 21 000 000,00
Ano 2010.....	\$ 9 000 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pelas rubricas de classificação económica abaixo discriminadas, suportadas pela verba inscrita no capítulo 19.º «Direcção dos Serviços de Economia», rubrica «Transferências Correntes — Sector Público — Gabinete Preparatório p/a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai», com a classificação económica 04.01.05.00.54, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano:

«02.03.07.00.03 Publicidade e propaganda — Acções em mercados externos», pelo montante de \$ 7 539 419,00 (sete milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quatrocentas e dezanove patacas);

«07.10.00.00.00 Investimentos — Maquinaria e equipamento», pelo montante de \$ 13 460 581,00 (treze milhões, quatrocentas e sessenta mil, quinhentas e oitenta e uma patacas);

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十月二十八日

行政長官 何厚鏞

#### 第 423/2009 號行政長官批示

考慮到經第10/2009號行政命令核准的供競投在中華人民共和國澳門特別行政區經營第三代公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務牌照而進行的公開招標的特定規章第11.1點及第11.1.1點的規定。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第九條第一款（二）項的規定，作出本批示。

一、附於第159/2002號行政長官批示，發給“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的3/2002號牌照，其有效期直至2012年7月8日止。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年十一月三日

行政長官 何厚鏞

#### 第 424/2009 號行政長官批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設國際關係學士學位課程。

二、核准前款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 423/2009

Considerando o disposto nos números 11.1 e 11.1.1 da Ordem Executiva n.º 10/2009, que aprovou o regulamento específico do concurso público para apresentação de candidaturas para o licenciamento de operação de redes públicas de telecomunicações móveis terrestres de terceira geração e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A Licença n.º 3/2002, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2002, que licencia a «Smartone – Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passa a ser válida até ao dia 8 de Julho de 2012.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 424/2009

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de licenciatura em Relações Internacionais.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.